



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.401, DE 28 DE JULHO DE 2016.

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à Luiz de Quevedo Neto & Cia. Ltda. - EPP, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.944 de 18 de maio de 2007.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 3.944 de 18 de maio de 2007, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.944, de 18 de maio de 2007, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PROTATUÍ;

Considerando que por meio do Processo Administrativo nº. 10.167/2015 a empresa Luiz de Quevedo Neto & Cia. Ltda. - EPP demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa PRO-TATUÍ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Luiz de Quevedo Neto & Cia. Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob no CNPJ/MF sob o nº. 10.649.914/0001-31, dispensada do recolhimento de todos os tributos de competência municipal, durante o prazo de execução do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Noma do Brasil S.A, beneficiária do Pro - Tatuí, na forma autorizada pelo artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.944/07.

Parágrafo único. A isenção tratada no artigo anterior refere-se apenas aos serviços prestados para a empresa Noma do Brasil S.A, durante a execução do contrato.

Art. 2º - A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeito retroativo, a partir da data inicial do contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Julho de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/07/2016.
Neiva de Barros Oliveira